



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO N.º 040/2025-PGM/PMR
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA
OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, CNPJ/MF 04.221.486/000149, e-mail: gabinete@rondolandia.mt.gov.br neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física **OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO**, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade CI/RG n.º 32.xxx1 - SSP/PR e do CPF n.º 628.xxx.xxx-91, residente e domiciliado à Linha 90, snº, Zona Rural, CEP 78.338-000 Rondolândia – MT, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Adm. n. 213/2025, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 040/2025-PGM/PMR, decorrente da Inexigibilidade de licitação n.º 007/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133 de 2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 040/2025 firmado entre as partes em 21/05/2025, em decorrência da Decisão administrativa do gabinete do prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E VALOR

2.1 O prazo do contrato n.º 040/2024-PMR, conforme subcláusulas 2.1 e 2.2 c/c art. 105 e 106 da Lei 14.133/21 e Lei 8.245/91, expirar-se-á em 21/01/2026.

2.2 Em conformidade com a Decisão Administrativa, o prazo de vigência e valor deste contrato, será de 12 (doze) meses, ou seja, do dia 21/01/2026 até o dia 21/01/2027;

2.2. O valor total é de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pago em sua forma mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), vinculado à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, que trata a Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação do Contratante e anuência do Contratado e encontra amparo legal na cláusula segunda do Contrato n. 040/2025-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer do Procurador Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 213/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: